



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 312  
Ass.: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, portadora da CIRG n.º 001189270-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 001.869.561-26, na qualidade de Fiscal do Contrato, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA B&C LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.610.413/0001-49, com sede na Av. Joaquim Dornelas, n° 1072, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79006-420, email [construtorabc@terra.com.br](mailto:construtorabc@terra.com.br), telefone (67) 3380-2243 – 3380-6704, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Valberto Costa da Silva**, portador da CIRG n° 72172707-DETRAN/PB e inscrito no CPF n° 181.267.314-00, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços especializados para decoração natalina do Natal Luz de Jateí, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. Prestação de serviços especializados de fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação, programação visual de iluminação para decoração natalina do NATAL LUZ em Jateí e no Distrito de Nova Esperança, em conformidade com Edital, Termo de Referência, projetos e planilhas, onde constam as demais especificações do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. O fornecimento/serviço objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 313  
Ass.: [assinatura]

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 057/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) executar os serviços deste certame, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

[assinatura]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fis.: 314

Ass.: 4

- d) prestar os serviços, nas quantidades e data solicitada, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir a execução dos serviços quando requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:**

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fic.: 315  
Ass.: ly

8.1. A prestação dos serviços do presente contrato será iniciada pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato. A vigência do contrato será até 31 de Janeiro de 2021, a execução dos serviços de fornecimento e montagem deverá ser concluída até 20 de novembro de 2021, com último teste até dia 23 de novembro de 2021 e a retirada da decoração após o dia 07 de Janeiro de 2022.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fis.: 316

Ass.: ly

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 057/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 28 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**  
Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

Valt. et. 24.  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA B&C LTDA**  
Por seu administrador,  
**Valberto Costa da Silva**

\_\_\_\_\_  
Simone Cabral da Silva Medeiros  
Fiscal de contrato

**Testemunhas:**

Telma Cristina Barbosa Gandine  
\_\_\_\_\_  
Telma Cristina Barbosa Gandine

Heloiza Maria Ribeiro Fabro  
\_\_\_\_\_  
Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Jateí - MS

ly  
24



## ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Pregão Presencial 57/2021

Processo Administrativo: 162/2021

**1455 CONSTRUTORA B & C LTDA.**

CNPJ: 04.610.413/0001-49 CPF: 000.000.000-00  
Endereço: RUA JOAQUIM DORNELAS N° 1072  
Bairro: NOVA BANDEIRANTES Cidade: CAMPO GRANDE

Pelo presente determino a Vossa Senhoria que proceda o(a)s serviço(s)/venda(s) abaixo conforme forem sendo emitidas as requisições.

Lote: 1 - LOTE UNICO

Cod.	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Total
17550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA.	UNIDADE		1,00	165.418,8500	160.000,0000
<b>Total do Fornecedor...</b>						<b>160.000,0000</b>

**Do Valor:** O preço total ajustado é de R\$ 160.000,00

**Da Forma de Pagamento:** CONFORME EDITAL

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:**

RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL LUZ.

Jateí - MS,

quinta-feira, 28 de outubro de 2021

  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



## ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Pregão Presencial 57/2021

Processo Administrativo: 162/2021

**1455 CONSTRUTORA B & C LTDA.**  
CNPJ: 04.610.413/0001-49 CPF: 000.000.000-00  
Endereço: RUA JOAQUIM DORNELAS Nº 1072  
Bairro: NOVA BANDEIRANTES Cidade: CAMPO GRANDE

Pelo presente determino a Vossa Senhoria que proceda o(a)s serviço(s)/venda(s) abaixo conforme forem sendo emitidas as requisições.

Lote: 1 - LOTE UNICO

Cod.	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Total
17550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA.	UNIDADE		1,00	165.418,8500	160.000,0000
<b>Total do Fornecedor...</b>						<b>160.000,0000</b>

**Do Valor:** O preço total ajustado é de R\$ 160.000,00

**Da Forma de Pagamento:** CONFORME EDITAL

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:**

RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL LUZ.

Jateí - MS,

quinta-feira, 28 de outubro de 2021

  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

*Recebido em 28/10/2021  
V.C.F. - 08-9H.*

*H*



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

Fis.: 329

Ass.: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 136/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUTORA B&C LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços especializados de fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação, programação visual de iluminação para decoração natalina do NATAL LUZ em Jateí e no Distrito de Nova Esperança; em conformidade com Termo de Referência, projetos e planilhas.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 28 de Outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Valberto Costa da Silva, administrador da Contratada; e, as testemunhas.